



PORTARIA Nº 58, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, considerando o processo nº 23000.013694/2014-54 e a Nota Técnica nº 78/2015-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação de Bacharelado em FISIOTERAPIA, ministrado pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA, localizada no Município de Nova Iguaçu/RJ, mantida pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA..

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 140 (cento e quarenta) para 250 (duzentas e cinquenta).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 59, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, considerando o processo nº 23000.013666/2014-37 e a Nota Técnica nº 69/2015-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação, de Bacharelado em Engenharia Civil, ministrado pela Universidade Salvador - UNIFACS, localizada no Município de Feira de Santana/BA, mantida pela FACS Serviços Educacionais LTDA.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 50 (cinquenta) para 150 (cento e cinquenta).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 60, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de

12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, considerando o processo nº 23000.013666/2014-37 e a Nota Técnica nº 70/2015-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas para o curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, ministrado pela Universidade Salvador - UNIFACS, localizada no Município de Feira de Santana/BA, mantida pela FACS Serviços Educacionais LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 61, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, considerando o processo nº 23000.013683/2014-74 e a Nota Técnica nº 77/2015-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação, Tecnológico em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (98243), ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA, localizada no Município de Cabo Frio/RJ, mantida pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 80 (oitenta) para 120 (cento e vinte).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 62, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do processo e-MEC nº 201306576, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso de Matemática, Licenciatura, na modalidade a distância, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, ministrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 2081, bairro Benfica, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, com sede nos mesmos município e Estado, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, do curso neste ato reconhecido, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitido por este Ministério para a instituição.

Parágrafo único. A utilização de polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

DIRETORIA DE POLÍTICA REGULATÓRIA

PORTARIA Nº 63, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

A DIRETORA DE POLÍTICA REGULATÓRIA DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 385, de 12 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos na Nota Técnica nº 64/2015-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do processo nº 10073.720038/2015-97, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo de supervisão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Supervisão CEBAS, com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades no certificado emitido à Associação Barramansense de Ensino, CNPJ nº 28.674.489/0001-04, relativo ao período de 31/12/2007 a 30/12/2010, concedido pela Resolução nº 7, de 3 de fevereiro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2009, nos autos do processo nº 71010.003119/2007-48, bem como no pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) sob nº 23123.000012/2011-12, protocolado em 30/12/2010, nos termos dos artigos 27 e 36 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Cientifique-se a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda/RJ dos atos administrativos em curso.

Art. 3º Notifique-se a instituição para apresentação de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, com base no art. 28, inciso I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 4º Fica determinado que o Procedimento de Supervisão tenha caráter sigiloso até a conclusão final da supervisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 147, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.066038/2014-10 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Economia e Relações Internacionais, instituído pelo Edital nº 306/DDP/2014, de 20 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 226, Seção 3, de 21/11/2014.

Área/ Subárea de Conhecimento: Economia/Teoria Econômica

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUE CANDIDATO INSCRITO

KARYN PACHECO NEVES

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 23, DE 28 DE JANEIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º O anexo II da Portaria nº 517, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

ANEXO

ANEXO II à Portaria nº 517, de 23 de dezembro de 2014

Linha de Financiamento	Limite Equalizável(R\$)	Custos Administrativos e Tributários	Fonte de Recursos	Custo Fonte de Recursos	Taxa de Juros ao tomador final(a.a)	Período Concessão do Financiamento
		Agente Operador				
		(a.a)				
Custeio	14.207.000.000	5,20%	Poupança Rural	RDP	6,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Custeio PRONAMP	5.585.000.000	5,20%	Poupança Rural	RDP	5,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Custeio Semiárido Sudene	250.000.000	5,20%	Poupança Rural	RDP	6,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
Custeio PRONAMP Semiárido Sudene	200.000.000	5,20%	Poupança Rural	RDP	5,00%	01/07/2014 a 30/06/2015